



- LEGENDA:**
- Unidades administrativas**
- +++++ Limite do Concelho
 - ⬛ Limite de Área de Aplicação do PUCVC
 - ⬜ Limite da área sob jurisdição portuária
- Recursos Naturais - Recursos Hídricos**
- Leito e Margem das Águas Fluviais *
 - Leito e Margem das Águas do Mar * 1)
- * As áreas que integram o Domínio Hídrico são as que constam da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro na sua atual redação
1) Estas áreas apenas se encontram representadas para a área de intervenção da PIERCA
- Limite do Domínio Público Marítimo
(não está cartografado para a restante área do concelho por não existirem autos de delimitação)
- ⬜ Zonas ameaçadas pelas cheias
- Recursos Naturais - Recursos Geológicos**
- Pedreiras
 - Depósitos Minerais
- Recursos Naturais - Recursos Agrícolas e Florestais**
- Reserva Agrícola Nacional
 - Povoamento de Oliveiras**
 - Espécies Protegidas (Sobreiro, Azinheira e Azevinho espontâneo)**
- ** [sem representação gráfica na Planta de Condicionantes]
- Regime Florestal Total
 - Regime Florestal Parcial
 - Árvore ou Arvoredo de Interesse Público
- Recursos Naturais - Recursos Ecológicos**
- Reserva Ecológica Nacional
 - Reserva Ecológica Nacional - Leitões e Cursos de Água
 - Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação
 - Monumento Natural
- Património Edificado - Imóveis Classificados**
- Monumento Nacional
 - Monumento de Interesse Público
 - Conjunto de Interesse Público
 - Monumento de Interesse Municipal
 - Imóvel em Vias de Classificação
 - Zona Geral de Protecção
 - Zona do Imóvel Protegido
 - Zona Especial de Protecção
 - Zona Non Aedificandi
- Equipamentos**
- Zona de Serviço Militar
 - Área de Jurisdição de Alfândega
 - Zona de Protecção de Edifício Público e Outra Construção
 - Zona de Protecção de Estabelecimento Prisional ou Tutelar de Menores
- Infraestruturas - Rede Eléctrica**
- Infraestrutura de Transformação de Energia Eléctrica
 - Infraestrutura de Transporte de Energia Eléctrica de Muito Alta Tensão
 - Infraestrutura de Transporte de Energia Eléctrica de Alta Tensão
 - Infraestrutura de Transporte de Energia Eléctrica de Média Tensão
- Infraestruturas - Gasodutos e Oleodutos**
- Gasoduto ou Oleoduto
 - Zona de Serviço de Gasodutos e Oleodutos
- Infraestruturas - Rede Rodoviária**
- Itinerário Principal
 - Itinerário Complementar
 - Estrada Regional
 - Estrada Nacional
 - Estrada Nacional Desclassificada
 - Estrada Regional sob Jurisdição da Câmara Municipal de Viana do Castelo
 - Zona de Serviço de estrada do Plano Rodoviário Nacional***
 - Zona de Serviço de Estrada Nacional Desclassificada***
 - Zona de Respeito***
- Infraestruturas - Rede Ferroviária**
- Via Férrea - Linha do Minho
 - Zona de Serviço de Via-Férrea***
- ***As zonas de serviço não aedificandi da rede rodoviária e rede ferroviária são variáveis, pelo que a presente representação gráfica tem carácter indicativo, não dispensando o cumprimento da legislação vigente.
- Infraestruturas - Telecomunicações**
- Feixes Hertzianos
- Infraestruturas - Faróis e Outros Sinais Marítimos**
- Farol ou Outro Sinal Marítimo
 - Zona de Serviço de Sinalização Marítima
- Infraestruturas - Marcos Geodésicos**
- Zona de Protecção do Marco Geodésico
 - Zona de Protecção ao Marco Geodésico
- Actividades Perigosas - Estabelecimentos com Produtos Explosivos**
- Estabelecimento com Produtos Explosivos
 - Zona de Segurança de Estabelecimento com Produtos Explosivos

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO

tema **40.1.3**

planta de condicionantes - gerais

Escala: 1/5.000
Data: abril 2026

CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA VETORIAL 1:50 000 DE 2019

SISTEMA DE REFERÊNCIA: ETRS89 PT-TM63 REFERENCIAL ALTIMÉTRICO: MAREGRÁFO DE CASCAIS
ENTIDADE PROMETORA DA CARTOGRAFIA: MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO PRECISÃO POSICIONAL PLANIMÉTRICA: RMQ <= 1,5 m (0,44m)
ENTIDADE PROMETORA: SOCARTO, LDA PRECISÃO POSICIONAL ALTIMÉTRICA: EMQ <= 1,70 m (1,30m)
ENTIDADE RESPONSÁVEL E DATA DE HOMOLOGAÇÃO - DGT (08/SETEMBRO/2020) EXATIDÃO TEMÁTICA: ± 0,3 %
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 490 EQUIVOCANÇA DAS CURVAS DE NÍVEL: 5m

Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2025 - CAOP 2025, de 18 de Janeiro de 2024, D.G.T.
Este desenho é propriedade intelectual dos autores, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui expresso, sem prévia autorização por escrito dos mesmos. DI-6385 de 14 de Março